



# **1º FESTIVAL DE ARTES VISUAIS - ARTE NA ESCOLA**

## **REGULAMENTO**

### **1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 1.1 A Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico e Esportes em parceria com a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Viçosa realizará o 1º FESTIVAL DE ARTES VISUAIS – ARTE NA ESCOLA em Viçosa - MG. O Festival será realizado no mês de Agosto de 2020;
- 1.2 Serão selecionados 6 artistas vencedores que realizarão intervenções artísticas em muros de 6 escolas públicas de Viçosa;

### **2. DO OBJETIVO**

- 2.1. Realizar a seleção de projetos elaborados por artistas gráficos residentes em Viçosa, com propostas para a intervenção artística em muros de escolas públicas de Viçosa, utilizando técnicas de Arte de Rua, como Grafitti e similares, inéditas, produzidas durante o período de isolamento social;
- 2.2 Fomentar a produção cultural da cidade de Viçosa para seu fortalecimento mesmo durante o período da pandemia;
- 2.3 Promover o bem estar de alunos da rede pública e valorização da escola, através de intervenções artísticas, re-significando o seu espaço;
- 2.4 Auxiliar EMERGENCIALMENTE artistas viçosenses que tiveram sua renda comprometida pela pandemia.

### **3. DOS REQUISITOS**

- 3.1 Residir na cidade de Viçosa há, pelo menos, 2 anos;
- 3.2 Comprovação de que o concorrente atua profissionalmente na área por no mínimo 2 anos, comprovados através de clippings, contratos, atestados, certificados entre outras formas de comprovação;
- 3.3 Não ter emprego formal ativo;



3.4 Ter 18 anos ou mais;

#### **4. DA INSCRIÇÃO**

4.1 As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas somente pela internet, entre os dias 08 e 24 de julho de 2020, por meio do preenchimento de formulário on-line, no endereço eletrônico: [www.vicosamg.gov.br](http://www.vicosamg.gov.br);

4.2 Para efetuar a inscrição é preciso:

- Preenchimento on line do Cadastro Municipal de Artistas no site da Prefeitura de Viçosa;
- Preenchimento on line do Formulário de Inscrição do Edital, com todos os campos descritos como obrigatórios devidamente preenchidos pelo artista proponente;
- Envio de documentos comprobatórios (RG, CPF e comprovante de endereço nominal);
- Envio de portfólio com 2 anos de atuação (em PDF);
- Envio da Proposta de Trabalho (projeto artístico de acordo com o anexo 1 deste edital) (em PDF).

4.3 O artista concorrente poderá apresentar até dois projetos, sendo que no máximo um poderá ser habilitado;

4.4 Este edital possui caráter emergencial. Por esse motivo, será priorizada a classificação de concorrente que não seja:

- Titular de benefício previdenciário ou assistencial;
- Beneficiário do seguro- desemprego ou de programa de transferência de renda federal, ressalvado o Programa Bolsa Família;
- Beneficiário do auxílio emergencial previsto na Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020.

#### **5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

5.1 As propostas e portfólio serão analisados por uma comissão montada pelo Conselho Municipal de Política Cultural, por profissionais comprovadamente competentes na áreas em questão;

5.2. Nenhum membro dessa Comissão poderá estar vinculado a qualquer participante deste edital, incluindo seus cônjuges, parentes e afins de 1º grau.



## 6. DA SELEÇÃO

6.1 Serão selecionadas, no total, até 06 projetos artísticos, observados os critérios indicados nos itens 6 e 7 do presente Edital, de acordo com as seguintes regras:

6.1.1 Propostas de intervenção gráfica no formato mínimo de 2m x 2m e máximo de 4m x 2m;

6.1.2 As escolas públicas a serem contempladas com o projeto serão:

- 1- CMEI Doutor Celito Francisco Sari (Sagrado Coração de Jesus);
- 2- CMEI Professora Maria José Santana (Santo Antônio);
- 3- CMEI Cônego Antônio Mendes (Silvestre);
- 4- CMEI Getúlio Dorneles Vargas (São José do Triunfo);
- 5- CMEI Leda de Bittencourt Bandeira (Nova Viçosa);
- 6- E.M. José Teotônio Pacheco (Posses).

<b>Produto</b>	<b>Obs:</b>
Painel gráfico produzido no muro da escola	Intervenção artística em uma das escolas acima listadas, sendo indicadas pela Comissão Avaliadora do Festival
Material: Tintas Spray de cores variadas, Tinta Latex e pigmentos de cores variadas	Oferecido pela Sec. de Educação

6.1.3 O desenvolvimento do tema das propostas, deverá ser permeada por diretrizes como:

- Valorização do professor;
- Valorização do ensino presencial escolar;
- Valorização da Arte Educação nas Escolas;
- Grandes mestres da educação;
- Líderes comunitários de relevância histórica no bairro ou na cidade;
- Grandes líderes mundiais inspiradores (Malala, Mandela entre outros);

6.1.4 O conteúdo deverá ser inédito e produzido especificamente para o projeto.



## **7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DOS RECURSOS**

7.1 As propostas inscritas neste Edital e classificadas como habilitadas serão avaliadas por uma Comissão Avaliadora, levando em consideração os seguintes critérios e pesos:

CRITÉRIO	NOTA
Qualidade Técnica (do esboço apresentado)	Até 3
Qualidade Artística (relevância no desenvolvimento do tema proposto)	Até 3
Criatividade e originalidade da proposta	Até 4

7.2 A nota final da proposta será a soma dos critérios descritos no item 7.1 deste Edital

7.3 Em caso de igualdade de pontuação final da mesma categoria, será considerada, como critério de desempate, a nota atribuída ao critério “criatividade e originalidade”.

7.4 Os 6 projetos vencedores receberão a premiação de R\$300,00 cada. O pagamento das premiações será realizado através de transferência bancária diretamente na conta do artista contemplado, no período entre 17 e 21/08/2020.

## **8. DA CESSÃO DOS DIREITOS AUTORAIS E DO DIREITO DE IMAGEM**

8.1 O artista selecionado, no caso de contratação, cede todos os direitos autorais e de imagem, passando os materiais digitalizados ou em vídeo a integrarem o acervo da Prefeitura Municipal de Viçosa, autorizando ainda, a inclusão em materiais institucionais e divulgação em qualquer uma das mídias da Unidade de Gestão, por tempo indeterminado, cedendo, definitivamente, todos os direitos autorais e de imagem.



## **9. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

9.1 A Comissão Organizadora deverá seguir o seguinte cronograma:

- LANÇAMENTO 07/07/2020;
- INSCRIÇÕES 08/07 à 24/07/2020;
- ANÁLISE DAS HABILITAÇÕES E INABILITAÇÕES 27/07/2020;
- ANÁLISE DAS PROPOSTAS E SELEÇÃO 28/07/2020;
- PUBLICAÇÃO DOS SELECIONADOS 29/07/2020;
- ENTREGA DE MATERIAIS AOS ARTISTAS: 30 E 31/07/2020;
- PERÍODO PARA EXECUÇÃO DAS INTERVENÇÕES ARTÍSTICAS:  
de 03 a 14/08/2020;
- LANÇAMENTO DOS PRODUTOS FINAIS: 17/08/2020
- PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO de 17 a 21/08/2020;

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 A inscrição implica na plena aceitação deste Regulamento.

10.2 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão dirimidos pela Comissão Avaliadora do Conselho Municipal de Políticas Culturais.

10.3 Criadores dos trabalhos devem assinar licença de obra intelectual de autores/criadores.

10.4 Ao se candidatar neste edital, o proponente assume que tem plenas condições técnicas e de infraestrutura, para executar o que conta na sua proposta de trabalho.

Departamento de Cultura  
Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico e Esportes  
Prefeitura Municipal de Viçosa

## ANEXO 1

O PROJETO ARTÍSTICO deverá ser estruturado da seguinte forma:

- a) FOLHA DE ROSTO - Menção do título com a identificação do autor e seus contatos;
- b) CONCEITO – Resumo da proposta contendo o tema e como será trabalhado;
- c) ESBOÇO DO DESENHO – Desenho da intervenção a ser realizada;